





# PARANÁ

9-185 D-1255 R-169

# REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração	
Requerente: Edvaldo Gozzi	Data: 01/06/2023

# JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

TAL		00			-		
VALOR TOTAL		R\$ 17.690,00					
or		 0	***************************************				
Menor valor		R\$ 17.690,00			ë		
Orçamento 3	,	R\$ 26.500,00					
Orcamento 2		R\$ 17.690,00					
Orçamento 1		R\$ 21.000,00				-	
QUANT.		~					
UNIDADE		SERVIÇO					
DESCRIÇÃO	ASSESSORIA  O serviço de assessoria é composto de acompanhamento de nossa equipe técnica para implantação e desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho, O suporte poderá ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato firmado com o cliente.  Dentre os procedimentos estão:  - Gestão do PGR;  - Gestão do PCMSO com controle de vencimento de exames e arquivamento dos prontuários médicos;  - Agendamento de exames médicos em clínica própria ou credenciada;  - Gestão de vencimento de Programas e Laudos técnicos;  - Gestão e envio de informações referente aos eventos S-2210, S-2220 e S2240 ao e-Social;	PGR Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01	LTCAT Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabaiho conforme IN do INSS	LIP Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16	РРР Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS	E-SOCIAL	
ITEM		1			0000	1	

17.690,00

TOTAL R\$

Garanția: 22 35 Vigencia de Comprato: 12 mesess  Fiscal de Contrato  Requerente	Reserva de Saldo:  Desdobramento:  Programa  Secretaria de Cazenda	Tallie and Chach	/Comissão de Licitação	
Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria Responsável pela descrição do objeto: Suellen Alessandra Borges Cellio Responsável pela pesquisa de preço: Suellen Alessandra Borges Cellio Fiscal do Contrato: Suellen Alessandra Borges Cellio Responsável pela Pesquisa de Preços	Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dabos:  Dotação Orçamentária:  Tipo de recurso: ( )  Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  Em,	Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório: Em,//	Recebi em,//	



# **PROPOSTA COMERCIAL**

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**Objeto:** Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para confecção dos programas de Segurança e Medicina, bem como confecção de Laudos Técnicos relacionados ao ambiente de trabalho.

SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
ASSESSORIA O serviço de assessoria é composto de acompanhamento de nossa equipe técnica para implantação e desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho; O suporte poderá ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato firmado com o cliente.			
Dentre os procedimentos estão: - Gestão do PGR; - Gestão do PCMSO com controle de vencimento de exames e arquivamento dos prontuários			
médicos; - Agendamento de exames médicos em clínica própria ou credenciada; - Gestão de vencimento de Programas e Laudos	1	21.200,00	21.200,00
técnicos; - Geração e envio de informações referente aos eventos S-2210, S-2220 e S2240 ao e-Social; PGR			
Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 LTCAT			
Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS			
LIP		0	00003



Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 PPP Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS E-SOCIAL

**VALOR TOTAL** 

R\$ 21.200,00

Este orçamento tem validade de 60 dias após a data de sua emissão!

Maringá, 01 de junho de 2023

FORTIZ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 47.725.741/0001-01



(44)98829-1011 - (44)98829-1011 paulo@workingconsultoria.com.br Vendedor: PAULO OLIVEIRA Aos cuidados de: SR. PREFEITO

# **ORÇAMENTO Nº 24**

01/06/2023

🍅 sentamos a esta empresa/órgão público, proposta para prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 20/06/2023

**DADOS DO CLIENTE** 

Razão social:

MUNICIPIO DE PORECATU

Nome fantasia:

PORECATU PREF GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/CPF:

80.542.764/0001-48

Endereço:

R BARAO DO RIO BRANCO, 344 (TERREO) -

CENTRO

CEP:

86160-000

Cidade/UF:

Porecatu/PR

Telefone:

(43) 3623-1113/ (43) 3623-3100

E-mail:

pmpcontabil@onda.com.br

# **SERVIÇOS**

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
Û	ASSESSORIA O serviço de assessoria é composto de acompanhamento de nossa equipe técnica para implantação e desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho; O suporte poderá ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato firmado com o cliente.  Dentre os procedimentos estão:			
1	<ul> <li>Gestão do PGR;</li> <li>Gestão do PCMSO com controle de vencimento de exames e arquivamento dos prontuários médicos;</li> <li>Agendamento de exames médicos em clínica própria ou credenciada;</li> <li>Gestão de vencimento de Programas e Laudos técnicos;</li> <li>Geração e envio de informações referente aos eventos S-2210, S-2220 e S2240 ao e-Social;</li> </ul>	1,00	17.690,00	17.690,00
2	PGR Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01	1,00	0,00	0,00
3	LTCAT Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS	1,00	0,00	0,00
4	LIP Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16	1,00	0,00	0,00
5	PPP Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS	1,00	0,00	0,00
6	E-SOCIAL	1,00	0,00	0,00
TOTA		6,00		17.690,00

SERVIÇOS: 17.690,00

TOTAL: 17.690,00

# **DADOS DO PAGAMENTO**

01/06/2023

17.690,00

O pagamento será realizado após a entrega dos documentos mediante apresentação de Nota Fiscal

# **OBSERVAÇÕES**

NÃO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA

- Exames médicos clínicos e complementares;

Acci	inatura	do	Clipn	1ta
A331	Hatula	uU	CIICI	ш

WKG ASSESSORIA E Asalnado digitalmente por WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA È SEGU 21012728000103

CONSULTORIA EM MINAS 50, 012-2728000103 OU-AC CERTIFICA MINAS 50, 012-2728000103 OU-AC CERTIFICA MINAS 50, 012-2728000103 OU-AC CERTIFICA PLANCE OF A CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

ALCON WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

ALCON WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

ALCON WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

DO AND WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU:

MEDICINA EM MEDICIN

# OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME " MEDICSEG "

CNPJ: 13.179.318/0001-23

Rua Rui Barbosa N° 569 - Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809

E-MAIL comercial@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

A: Câmara Municipal de Porecatu A/C: Setor de compras / Licitações

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:** 13.179.318/0001-23

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 489, CENTRO – IBAITI/PR

**TELEFONE:** 43 3546-2172

**E-MAIL:** comercial@medicseg.com.br

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JEAN** 

Ref: Pedido de Orçamento.

A Empresa vem apresentar orçamento de Elaboração e execução de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho

SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSESSORIA			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
O serviço de assessoria é composto de acompanhamento			6.1
de nossa equipe técnica para implantação e			
desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados			
a Segurança e Medicina do Trabalho; O suporte poderá			
ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato			
firmado com o cliente.			
Dentre os procedimentos estão:			
- Gestão do PGR;			61 - A
- Gestão do PCMSO com controle de vencimento de			
exames e arquivamento dos prontuários médicos;			
- Agendamento de exames médicos em clínica própria ou			
credenciada;			
- Gestão de vencimento de Programas e Laudos técnicos;			
- Geração e envio de informações referente aos eventos S-	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
2210, S-2220 e S2240 ao e-Social;			
PGR			
Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos			
conforme determina a NR 01			
LTCAT			
Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS			
LIP			000007
Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade			
conforme determina a NR 15 e 16			
PPP		e 2 °	2.8
Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário			
conforme IN do INSS			



# OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME " MEDICSEG "

CNPJ: 13.179.318/0001-23

Rua Rui Barbosa N° 569 - Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809

 $\hbox{E-MAIL comercial@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br}$ 

E-SOCIAL			
	VALOR TOTAL		R\$ 26.500,00

# DO VALOR DOS SERVIÇOS

R\$ 26.500,00 reais (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Proposta válida por 60 (sessenta dias)

Ibaiti, 01 de junho de 2023.

Gerente ADM da MedicSeg

Jean Carlos Ribeiro da Rocha

Nr. da Reserva de Saldo: 00169

- CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA		
Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE	Cod.Reduzido 185 TERCEIROS - PESSOA
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA		
Saldo Anterior Valor Reservado Saldo Atual	R\$ R\$ R\$	139.190,83 15.000,00 124.190,83
Medicina Trabalho.		

Porecatu ,01.06.



# P O R T A R I A Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra ¢m) vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de gois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito



ESTADODO PARANÁ

# PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 86/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "Contratação de acesoaria realizada em medicina do trabalho."

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando "Contratação de acesoaria realizada em medicina do trabalho."

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos





ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de inicio, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

# Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja "Contratação de acesoaria realizada em medicina do trabalho."

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para





ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

AINDA O SETOR CONTÁBIL DEVE,
OBRIGATORIAMENTE, COLOCAR UMA ASSINATURA NO
DOCUMENTO REFERENTE À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ESSA
MEDIDA TEM COMO OBJETIVO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL. CASO O DOCUMENTO NÃO POSSUA ASSINATURA,
O CONTRATO NÃO PODERÁ SER CONCRETIZADO.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 27 de junho de 2023

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 86/2023 Dispensa de licitação nº 25/2023

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho

VALOR: R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de junho de 2023.

Fábio Luiz Andrade Prefeito Municipal

# PAULO HENRIQUE FELSKY - SECEJ

# WILLIM PEREIRA – SMAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2023.

# RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves Código Identificador: 6F4CC1E5

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PORTARIA Nº 48/2023

# PORTARIA Nº 48/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

# RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder 2 (duas) diárias ao servidor Nadir Luciano Polegatti (RG. 13.975.659-SSP/SP), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Maringá, Paraná, no período de 28 a 30 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 17h00min do dia 28 e retorno às 17h00min do dia 30 de junho de 2023.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações — Lei Federal nº 14.133/2021" a ser realizado no período de 29 a 30 de junho de 2023 na cidade de Maringá/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de junho de 2022.

# DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Presidente da Câmara

# LEANDRO SERGIO BEZERRA

1ª Secretário

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti Código Identificador: EB134743

# LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Procedimento administrativo nº 86/2023 Dispensa de licitação nº 25/2023

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu OBJETO: Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho VALOR: R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO

ORCAMENTÁRIA:

11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00 **AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de junho de 2023.

# FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:8850286A

# LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

Procedimento administrativo nº 87/2023 Dispensa de licitação nº 26/2023

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho

RX.

VALOR: R\$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três e cinquenta)

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 Unidade: 01

Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de abril de 2023.

# FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves Código Identificador: DADEB68E

# RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159

# PORTARIANº. 159/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

# RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária, MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 28993-001 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, sendo seu último dia trabalhado dia 22 de junho de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (27.06.2023).

# FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

000016

Publicado por: Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:C0198F81

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 042/2023 MINARDI E SCHUHLI LTDA



Voltar

Detalhes processo licitatório				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU			
Ano*	2023	Nonecola 275 Auditor a Confederation of Confederation (CONFEDERATION CONFEDERATION CON	and the second s	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25			
Modalidade*	Processo Dispensa	NAME OF THE PARTY		
Número edital/processo*	86	and the same of th		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito	)		
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para assessoria	realizada em med	ficina do trabalho	
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903900000		A	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.690,00			
Data Publicação Termo ratificação	04/07/2023			
Data de Lançamento do Edital	Name and the contract of the c			
Data da Abertura das Propostas				
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	~		
	Há cota de participação para EPP/ME?	~	Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com ex	xigência de subcontratação de EPP/ME?	~	Agranisha ann ann ann ann ann ann ann ann ann a	MANAGE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais?	~		
Data Cancelamento				

CPF: 9295738977 (<u>Logout</u>)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.012.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃ STRAL	O DATA DE ABERTURA 29/08/2014
NOME EMPRESARIAL W K G ASSESSORIA E (	CONSULTORIA EM MEDICINA E SEG	URANCA DO TRABALHO E M	EIO AMBIENTE LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de documentos e serviços especiali: ada *)	zados de apoio administrativo	não especificados
74.90-1-99 - Outras ativio 78.10-8-00 - Seleção e ao 82.11-3-00 - Serviços co 85.99-6-04 - Treinamento	perícia técnica relacionados à segui dades profissionais, científicas e téc genciamento de mão-de-obra mbinados de escritório e apoio admi o em desenvolvimento profissional e édica ambulatorial com recursos pai	nicas não especificadas anter inistrativo (Dispensada *) gerencial (Dispensada *)	,
86.50-0-03 - Atividades o	le psicologia e psicanálise  JREZA JURÍDICA		
86.50-0-03 - Atividades o CÓDICO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO	le psicologia e psicanálise  JREZA JURÍDICA	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 403 E	
86.50-0-03 - Atividades o CÓDICO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO	le psicologia e psicanálise  JREZA JURÍDICA		
86.50-0-03 - Atividades o  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO  CEP 87.014-010	Le psicologia e psicanálise  UREZA JURÍDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO  ZONA ARMAZEM	MUNICIPIO SALA 403 E	O 404
86.50-0-03 - Atividades of CÓDICO F DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO	LE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  URIZA JURIDICA ESÁRIA LIMITADA  BAIRRO/DISTRITO ZONA ARMAZEM  FABILIDADE.COM.BR	294 SALA 403 E  MUNICIPIO MARINGA	O 404
86.50-0-03 - Atividades of CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO  CEP 87.014-010  ENDEREÇO ELETRÔNICO HABILIS@HABILIS@ON-2  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ******	LE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  URIZA JURIDICA ESÁRIA LIMITADA  BAIRRO/DISTRITO ZONA ARMAZEM  FABILIDADE.COM.BR	MUNICIPIO MARINGA  TELEFONE (44) 3046-0787	O 404
86.50-0-03 - Atividades of CÓDICO F DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO  CEP 87.014-010  ENDEREÇO ELETRÔNICO HABILIS@HABILISCON*  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  URIZA JURIDICA PSÁRIA LIMITADA  BAIRRO/DISTRITO ZONA ARMAZEM  FABILIDADE.COM.BR	MUNICIPIO MARINGA  TELEFONE (44) 3046-0787	UF PR

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2021 às 13:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.012.728/0001-03

Razão Social:

WKG ASSEC E CONS MEDICINA E SEG TRAB E MEIO AMBIENTE LT

Endereço:

AV CARNEIRO LEAO 294 SALA 403 E 404 / ZONA ARMAZEM / MARINGA /

PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051703252646756853

Informação obtida em 22/05/2023 15:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO

TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.012.728/0001-03 Certidão nº: 17130296/2023

Expedição: 25/04/2023, às 08:32:18

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.012.728/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030262252-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E

MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:51:50 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **491C.BF5C.992E.FC08** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 151348/2023

Certificamos, conforme requerido por W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TR, CPF/CNPJ nº 21.012.728/0001-03, para fins DE que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, LICITAÇÃO. receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. CPF/CNPJ nº 21.012.728/0001-03, situado(a) na cidade de Maringá MAS QUE SE ENCONTRAM RAZÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM DO **PROCESSO** No 01.06.00045707/2023.93.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em:

27/04/2023

Válida até:

26/07/2023

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

000023

Decreto Municipal nº 1500/2017



Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC) Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

# Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Nome Empresarial: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atualização na base local: 24/06/2021

Logradouro: CARNEIRO LEAO

Número: 294

Complemento: SALA 404

Bairro: ZONA ARMAZEM

Município: 411520 - MARINGA

UF: PR

CEP: 87014-010

CNES: 0802506

Telefone: (44) 3046-0787

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Nome Fantasia: WORKING MEDICINA OCUPACIONAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador:

Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Data: 01/07/2021

ANA CAROLINA SCHIAVON

Última atualização Nacional: 30/06/2021

Cadastrado em: 30/06/2021 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/MF 21.012.728/0001-03

NIRE: 41203400406

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUMULA:

01) ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO

02) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01225479815, expedida pelo DETRAN - PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.052.849-30;

Único sócio componente da sociedade denominada de W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF n° 21.012.728/0001-03, resolve, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

# TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA — Ingressa na sociedade neste ato KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.098.742-9, expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.978.049-37.

CLÁUSULA SEGUNDA — Retira-se da sociedade neste ato PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título oneroso, vende e transfere neste ato 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a sócia ingressante KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o capital da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas nas seguintes proporções:

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/MF 21.012.728/0001-03 NIRE: 41203400406

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

# TITULO 02

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a sócia, KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, ao qual fica investida na função de administradora, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendolhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA - Λ administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/MF 21.012.728/0001-03

NIRE: 41203400406

Pelo presente instrumento particular de consolidação, a abaixo-assinada:

000027

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.098.742-

9, expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/MF 21.012.728/0001-03

NIRE: 41203400406

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.978.049-37.

Única sócia componente da sociedade denominada de W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.012.728/0001-03.

# DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES CIENTÍFICAS PROFISSIONAIS.  $\mathbf{E}$ TÉCNICAS RELACIONADAS SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (86.50-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de Agosto de 2014.

# DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

000028

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, assim distribuída nas seguintes proporções:

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/MF 21.012.728/0001-03

# NIRE: 41203400406

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA — De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

# DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a sócia, KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, ao qual fica investida na função de administradora, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Além da administradora aqui indicada, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posso em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

# DO EXERCÍCIO.

000029

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**— A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

# W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/MF 21.012.728/0001-03

# NIRE: 41203400406

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

# DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, de acordo com o disposto no Art. 3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado previsto nesta lei complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12, para nenhum efeito legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 13 de Dezembro de 2021.

000030

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	
03005284930	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	

000031



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2021 11:25 SOB N° 20218395558.

PROTOCOLO: 218395558 DE 16/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109235701. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

# PODER JUDICIÁRIO

# Comarca de Maringá - Estado do Paraná

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871 Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

# CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202305041420317802108

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03

Observações:

Não Há.

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 4 de maio de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR assinado digitalmente

<sup>\*\*\*</sup> Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

<sup>\*\*\*</sup> Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).



# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CPF/CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:27:45 do dia 15/06/2023, com validade até o dia 15/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>

Código de controle da certidão: f0bHJjaFQZG89ZhfUjQM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2023, dispensa de licitação nº 25/2023, que tem por objeto Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho, no valor de R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 21.012.728/0001-03, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Poregatu, 03 de julho de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: Isabela Matias do Nascimento

Isabela Matias do Nascimento Código Identificador: ADF07095

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

# ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI'S; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM INTUITO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ISSAC JABUR "MACACÃO" PELO PERÍODO DOS JOGOS DENOMINADO "JAMPS 2023"

O Prefeito de Porecatu, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I e XVIII do art. 108 e inciso VII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI's; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS para a cessão de uso de um local público visando a instalação de barracas com intuito da comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de Esportes ISSAC JABUR "MACACÃO" pelo período dos jogos denominado "JAMPS 2023". Parágrafo Único - As instituições sem fins lucrativos são essenciais para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem

para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem mudanças positivas, incentivam a participação cívica, inovam soluções e fortalecem a coesão social. Elas trabalham para resolver problemas sociais, envolvendo a comunidade e promovendo a responsabilidade coletiva. Essas organizações são fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.

Art. 2º os pedidos de autorização deverão ser encaminhados através de simples requerimento junto ao setor de protocolo do município até o dia 10/07/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ ANDRADE Prefeito

> Publicado por: Soraya B.cavalheri Código Identificador:65A37BE0

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

# CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a tramitação dos **Autos nº 01/2023**, processo que trata de denúncia por infrações político-administrativas em face do prefeito Fábio Luiz Andrade, com pedido de processamento nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, apresentada pelo munícipe José Roberto Esposti;

Considerando a apresentação de Relatório Final pela Comissão Processante responsável pelo processo supracitado e a solicitação para a realização de convocação de sessão para julgamento deste processo, nos termos do inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária, em conformidade com o inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para única discussão e votação do Parecer Final exarado pela Comissão Processante responsável pelos Autos nº 01/2023.

Sala da Presidência, 30 de junho de 2023.

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**Presidente em Exercício

ALFREDO SCHAFF FILHO

JANAINA BARBOSA DA SILVA

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por: Sâmela Alline Cavalcante Coelho Código Identificador: 165F1B18

# LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2023, dispensa de licitação nº 25/2023, que tem por objeto Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho, no valor de R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), com a orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, dotação considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruido conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 21.012.728/0001-03, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

000035

FÁBIO LUIZ ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: Adrian Fablicio Gonçalves Código Identificador:6003CD82

# LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 67/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 86/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2023, de um lado o Município de Porecatu, , inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256/7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, estabelecida na Av. Carneiro Leão nº 294, Zona Armazém, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Kelly Cristina Anastácio de Oliveira, portador(a) do RG nº 9.098.742-9 SESP-PR e do CPF nº 008.978.049-37, doravante denominada CONTRATADA, firmam, perante as testemunhas abaixo, os termos e condições das Cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para assessoria realizada em medicina do trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas a seguir:

Item Q	nt	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor total
01 1	I	ASSESSORIA O serviço de assessoria é composto de acompanhamento de nossa equipe técnica para implantação e desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho; O suporte poderá ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato firmado com o cliente.  Dentre os procedimentos estão: - Gestão do PGR; - Gestão do PCMSO com controle de vencimento de exames e arquivamento dos prontuários médicos; - Agendamento de exames médicos em clínica própria ou credenciada;	Serviço	R\$ 17.690,00	R\$ 17.690,00



,		
	<ul> <li>Gestão de vencimento de Programas e Laudos técnicos;</li> <li>Geração e envio de informações referente aos eventos S-2210, S-2220 e S2240 ao e-Social;</li> </ul>	
	PGR Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01	
	LTCAT Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS	
	LIP Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16	
	PPP Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS	
	E-SOCIAL	

# 000037 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), conforme execução dos serviços o pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 2.1.1. No preço estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e eventuais outros incidentes.
- 2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



- **2.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **2.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **2.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **2.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **2.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **2.10.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.
- **2.11.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **3.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do Contrato, não podendo sofrer correção montaria, se houver prorrogação contratual.
- **3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93).

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **4.1.** A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como na cláusula primeira deste Contrato.
- 4.2. Da execução:
- **4.2.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo Contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- **4.2.2.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

- **4.2.2.1.** Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.2.2.2.** Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4.2.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- **4.2.3.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente Contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.
- **4.2.4.** O serviço não executado de acordo com o Anexo I do Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.
- **4.2.5.** A empresa Contratada deverá fornecer relatório com as informações sobre os serviços executados.
- **4.2.6.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação e poderá ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências deste Contrato e da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **6.2.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:
- **6.2.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;
- **6.2.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **6.3.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **6.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **6.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração local por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **6.4.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

- **6.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.3.2.
- **6.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- **6.5.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **6.6.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- **6.7.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- **6.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

**Dotação:** 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

Principal:185 Desdobrada: 1255 Reserva: 169

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1.** A CONTRAȚADA, além das condições previstas no Edital desta Dispensa de Licitação, bem como neste Contrato, obriga-se a:
- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 25/2023 Processo nº 86/2023;
- **b**) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que impacte na realização dos serviços;
- e) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações;
- **f**) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução do Contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;



- **g**) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, e os que apresentem erros, em prazo a ser definido na Notificação por escrito;
- h) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato;
- j) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes;
- **k**) Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO podendo está a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à EMPRESA CONTRATADA, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;
- I) Disponibilizar os equipamentos necessários, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;
- **m)** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o Contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços;
- n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessárias visitas a obras, os EPIs básicos de segurança;
- **o**) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e por eventual uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- **p**) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- r) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU;
- **s**) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos projetos e/ou documentos desenvolvidos relativos aos serviços executados ou em execução;
- t) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- u) A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município de Porecatu, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- **8.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



**c**) Efetuar todos os pagamentos em dia, conforme previsto neste Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- **9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente Contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA:
- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior a critério da CONTRATANTE deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) utilizar o Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.
- **9.4.** A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses acima, além das previstas no Art. 78, I a XV, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93.
- **9.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Porecatu quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1.** O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e os termos da Dispensa de Licitação nº 25/2023 - Processo nº 86/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. 1Fica responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Suellen Alessandra Borges Cellio.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- **12.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.



- **12.3.** Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.
- **12.4.** Aplicam-se ao presente Contrato as regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 28/2022 Processo nº 112/2022 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porecatu, 04 de julho de 2023

FABIO LUIZ Assinado de forma digital por FABIO

ANDRADE: LUIZ

ANDRADE:0044111

004411199 9913

13

Dados: 2023.07.04

16:17:57 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito

CONTRATANTE

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU: 21012728000103

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CONTRATADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo nº 11.414/2023.

### RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a PORTARIA N.º 822 DE 20 DE JUNHO DE 2023, onde concedia a LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor ALISSON SILVA MUNHOZ ,retornando a sua função a partir do dia 02 de julho de 2023, reiterando pegar em outro momento.

Artigo  $2^{\circ}$  – Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2023.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Matias do Nascimento **Código Identificador:**A86801FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 847 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 10.219/2023.

### RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA - MATRICULA 267861, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE - lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir de 03 de julho de 2023.

Artigo 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 03 de julho de 2023.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:

Isabela Matias do Nascimento Código Identificador:2A62B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 848 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 7353/2023.

# RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA PEREIRA - MATRICULA 16001, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO- lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir de 03 de julho de 2023.

Artigo 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 03 de julho de 2023.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Matias do Nascimento Código Identificador:F14074F4

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

# LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 67/2023

# EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2023

Dispensa nº 25/2023

Objeto: Contratação de Assessoria Realizada em Medicina do Trabalho.

I rabalho.

Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO

AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03

Valor: R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de

terceiros - Pessoa Principal:185 Desdobrada: 1255 Reserva: 169

Data de Assinatura: 04/07/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por: Adrian Fablicio Gonçalves Código Identificador:294B6372

# LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 68/2023

# EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2023

Dispensa nº 26/2023

Objeto: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX

Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA CNPJ 01.184.342/0001-

Valor: R\$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação orcamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

000044

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

Data de Assinatura: 04/07/2023.

Vigência: 12(doze) meses.